

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240128**

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 01204.000128/2021-82.
Pregão: Nº 8/2021. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 008/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02.01.2025 a 01.01.2026, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.692,42. Data de Assinatura: 01/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2024).

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 240124**

Nº Processo: 01208.000070/2024-01.
Dispensa Nº 90007/2024. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS. Contratado: 31.419.061/0001-11 - SUSTENTA COMERCIO E SERVICOS LIMITADA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta, transporte e descarte de lixo extraordinário nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 17/07/2024 a 17/01/2025. Valor Total: R\$ 22.752,00. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 240124

Nº Processo: 01208.000122/2024-18.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS. Contratado: 53.023.485/0001-03 - VILARIM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia referente a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico (pscip), nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor Total: R\$ 3.789.000,00. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio - Portal Transferegov.br Nº 968169/2024, Processo: 01245.008034/2024-18.

Concedente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Conveniente: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE/BA. Objeto: "Realizar ações de assistência técnica e extensão urbana para empreendimentos de economia solidária, por meio do Centro Público Digital de Economia Solidária, promovendo a inclusão socioproductiva das pessoas e o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários no Estado da Bahia por meio digitais". Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, consignada ao orçamento da União de 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Programa 2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social, Ação 20UP, Funcional programática: 19.572.2304.20UP.0001, Plano Orçamentário 000R - Fomento à Projetos e Ações de Economia Popular, Solidária e Sustentável de Base Tecnológica, PTRES: 233715, Fonte: 10000, GND: 3330041, Nota de Empenho 2024NE000039;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.703, de 27 de Dezembro de 2023, do Estado da Bahia.

Data de Assinatura: 17/12/2024

Vigência: 24 meses, ou seja, 17/12/2024 a 16/12/2026

Signatários: Concedente: INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo Conveniente, JUREMAR DE OLIVEIRA, Secretário, Substituto, de Estado do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3**

Nº Processo 01350.000388/2021-74 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº. 01.099.686/0001-82 Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 33/2021, por um período de 12 (doze) meses, reajuste nos valores do contrato, no percentual de 4,2376% com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses e alteração da jornada de trabalho (semanal), de 44h para 40h, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024 - Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93; §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024 - Valor total de R\$ 8.798.253,35 (oito milhões, setecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) - Vigência: 07/01/2025 a 06/01/2026 - Data de Assinatura: 19/12/2024.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024 - UASG 365001**

Nº Processo: FP-ADM-2024/01868. Objeto: Fornecimento de licenças de subscrição na Plataforma Liferay LXC Self-Managed 7.4 (modelo PaaS) Standard e contratação de serviços especializados para desenvolvimento do Site da Finep e outros sistemas na Plataforma licenciada. Total de Itens Licitados: 6, agrupados em 1 grupo. Edital: 20/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praia do Flamengo, 200, 1º Andar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/>

Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 17/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
Pregoeiro

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

REGISTRO PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 968033/2024 - Processo SEI: 01300.006152/2024-80. PARTÍCIPES: CONCEDENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; CONVENIENTE: **Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF**, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, CNPJ nº 05.517.570/0001-77. Do Objeto: Constitui objeto do Convênio implantar o Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), 8ª Edição, do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde - Decit/SECTIS/MS, no Distrito Federal. O Programa PPSUS busca apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que objetivem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira, para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUS, Promover a aproximação dos Sistemas de saúde e de ciência em tecnologia locais e a redução de desigualdade regionais em ciência, tecnologia e inovação em saúde no Distrito Federal. Para atingir os objetivos pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir, fielmente, o Plano de Trabalho redigido pela CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE no ato, elaborado com base no art. 20 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, o qual passa a integrar o Termo de Convênio, independentemente de transcrição. Da Vinculação das Peças Documentais: Integram o Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE na Plataforma Transferegov.br, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente. Da Execução do Programa: Para aplicação dos recursos previstos no Convênio, caberá a CONVENIENTE a seleção dos projetos a serem financiados e ao Comitê Gestor do PPSUS a aprovação dos projetos selecionados pela CONVENIENTE, no âmbito do programa PPSUS 8ª edição, nos termos do Plano de Trabalho. Do Valor e da Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para execução do objeto do Convênio, neste ato fixados no total de R\$7.500.000,00, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se que: I) O CONCEDENTE alocará recursos no valor de R\$ 5.000.000,00, sendo que os recursos relativos ao presente exercício observarão a seguinte classificação orçamentária: a) Valor CUSTEIO: R\$3.500.000,00; b) Nota Empenho: 2024NE008463; c) Data do Empenho: 17/09/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 3332:20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102. a) Valor CAPITAL: R\$1.500.000,00; b) Nota Empenho: 2024NE008462; c) Data do Empenho: 17/09/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 4432:20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102. A CONVENIENTE alocará recursos financeiros no total de R\$2.500.000,00, relativos à contrapartida. Para fins do art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, o Convênio enquadra no Nível V. Os recursos destinados a CONVENIENTE pelo CONCEDENTE no âmbito do Convênio são oriundos do Decit/SECTIS/MS, repassados ao CONCEDENTE pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 11/2024 (SIAFI nº 962272) celebrado entre o Ministério da Saúde e o CNPq, publicado no endereço eletrônico <http://portalfns.saude.gov.br/> em 11/06/2024. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estarão consignados no plano plurianual ou prévia lei que os autorize. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes do Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE. A CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução do Convênio. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE e/ou CONVENIENTE nos exercícios subsequentes poderá ser formalizada por meio de apostila. No caso da celebração de termos aditivos, serão indicados os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro quando for o caso. Da Contrapartida: Compete à CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da CONVENIENTE. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENIENTE. Até 5% do total do valor do convênio, utilizando recursos provenientes exclusivamente da contrapartida, poderá ser utilizado nas atividades descritas no instrumento. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio de previsão orçamentária. Da Liberação e Movimentação dos Recursos: Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida da CONVENIENTE serão depositadas e geridas na conta específica vinculada ao Convênio, aberta em nome da CONVENIENTE, exclusivamente em instituição financeira oficial, federal. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição do CNPJ do órgão ou entidade CONVENIENTE. Os recursos do Convênio somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá, após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9504/97. Não poderão ser levados recursos de outras fontes a crédito da conta corrente do Convênio, ainda que destinados ao mesmo Plano de Trabalho, salvo oriundos de aplicações financeiras, nos casos permitidos pela lei. Art.75 parágrafo 4. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à anuência da minuta do Edital e/ou Chamada Pública pelo Concedente na Plataforma Transferegov.br. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme o disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente, comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio. Os recursos do Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias. Eventuais remanejamentos de recursos entre rubricas de capital e de custeio dos valores repassados pela CONVENIENTE aos pesquisadores responsáveis pelos projetos financiados no âmbito do Convênio deverão observar a legislação pertinente. Da Execução das Despesas: O Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável. Da Vigência e da Prorrogação: O Convênio vigorará pelo prazo de 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, em conformidade com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por meio de Termo Aditivo. Data de assinatura: 02/12/2024. Signatários: Pelo CNPq: Ricardo Magnus Osório Galvão - Presidente. Pela FAPDF: Marco Antônio Costa Junior - Presidente. Pela SECTI: Leonardo Socha Rondeau Reisman - Secretário.

